



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI COMPLEMENTAR Nº. 192 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

"ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 092, DE 19 DE ABRIL DE 2005, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Luiz Antônio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº. 092, de 19 de abril de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - O benefício a que se refere o "caput" deste artigo é extensivo aos ocupantes de cargos em comissão, aos inativos e pensionistas do município e aos membros efetivos do Conselho Tutelar".

Art. 2º - Esta lei Complementar entra em vigor a partir desta data, retroagindo o início dos seus efeitos ao dia 1º de março de 2014, revogando-se todas as disposições em contrário.


LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal